



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



PROC. 322
FLS. 44
RUB. 27

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1
LEI Nº 016/2025
Gabinete do Prefeito - GABPREF1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025. REF.: Processo nº 327/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua José Ferreira Leite, S/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 022200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2324 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2027- BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e SAMUEL AZEVEDO SOUZA como LOCADORA/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de dezembro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM/OAB/MA 11.534.

LEI Nº 016/2025



Altera a Lei Municipal nº 0101/2025 que aprovou o Plano Plurianual 2026-2029 (PPA) e dá outras providências.

Lei nº 016/2025,
de 05 de Dezembro de 2025

2025

Aprovada em Sessão Ordinária no dia 02 de Dezembro de 2025, por 10 votos a favor e 06 contra, publicada no Atrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 05/12/2025, com publicação no IDOM.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=RR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
 01.612.832/2001-25
 Av. João XXIII, s/n - Centro
 Estado do Maranhão

LEI Nº 0107/2025, de 05 de dezembro de 2025

Altera a Lei Municipal nº 0101/2025 que aprovou o Plano Plurianual 2026-2029 (PPA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 0101/2025 que aprovou o Plano Plurianual 2026-2029 (PPA).

Art. 2º - A Lei Municipal nº 0101/2025, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O Art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam diversas esferas do município.

II - O Art. 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como base a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Constituição da República e demais normas aplicáveis.

III - Será acrescentado o Artigo 13, tendo a seguinte redação:

www.altopindareonline.ma.gov.br
 E-mail: contato@altopindareonline.ma.gov.br
 Fone: (99) 3664-1257

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
 01.612.832/2001-25
 Av. João XXIII, s/n - Centro
 Estado do Maranhão

Art. 13 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a comparem e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
 Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Cartório de Publicações
 Certifico, nesta data, que foi dada ciência da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 0107/2025, de 05/12/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 0101/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Administração em 05 de dezembro de 2025 e no Diário Oficial do Município, de 05/12/2025.
 Mayrdo Carlos Sousa
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinada e autenticada pelo Secretário de Administração e Finanças, em 05 de dezembro de 2025, às 14h30min.

www.altopindareonline.ma.gov.br
 E-mail: contato@altopindareonline.ma.gov.br
 Fone: (99) 3664-1257

Página 3 de 3

PROC. 327
 FLS 45
 RUB. 27

PROC. 327
FLS. 46
RUB. 27

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344